



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 3.799, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN e BEIGS Empreendimentos Imobiliários LTDA.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado firmar Termo de Convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN e BEIGS Empreendimentos Imobiliários LTDA, conforme cláusulas e condições estipuladas na minuta e memoriais descritivos anexos, parte integrante da presente lei.

Art. 2º O presente convênio objetiva consubstanciar esforços para execução de obras destinadas a implantação do SES (Sistema de Esgotamento Sanitário) no Município de Carlos Barbosa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 11 de agosto de 2020. 61º de Emancipação.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 11 de agosto de 2020.

Clarisse Fatima Lagunaz,
Secretária Municipal da Administração.